DECRETO 12.689/2017

FIXA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PELOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, DO EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 3º, art. 63, c/c art. 64, da Lei Complementar 007, de 21 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao exercício de 2017, devido pelos profissionais autônomos a que se refere o art. 43, §§ 3º e 10 do Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis deverá ser pago até o dia 30 de novembro de 2017, pelo seu valor simples.

§ 1º Para pagamento até o dia 31 de outubro de 2017, o imposto poderá ser recolhido com desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Para pagamento até o dia 30 de novembro de 2017, o imposto poderá ser recolhido pelo valor simples.

§ 3º Para os contribuintes lançados pelo benefício da cota básica, conforme disposto no § 10 do art. 43 da Lei Complementar 007/91 e posteriores modificações, o vencimento será no dia 31 de outubro de 2017.

§ 4º Após o dia 30 de novembro de 2017, o imposto sofrerá os acréscimos legais previstos no CTFMD.

Art. 2º O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá os efeitos de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Parágrafo Único - Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do ISSQN - autônomo em seu domicílio, poderá retirá-la no site www.divinopolis.mg.gov.br, no link cidadão/Guia de ISSQN Autônomo.

Art. 3º O pagamento do imposto poderá ser feito, ainda que haja débito anterior, sem que implique quitação nem renúncia ou qualquer outra forma de desistência ou extinção do crédito da Fazenda Municipal.

Art. 4º Ficam também notificados àqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Mobiliário Municipal de Contribuintes, conforme disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº. 007/91.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de setembro de 2017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Suzana Maria Xavier Dias
Secretária Municipal de Fazenda

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"- 2017

O Diretor de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto no § 3º do artigo 63 c/c 64, ambos da Lei complementar n.º 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando também, o disposto nos §§ 3º e 10 do artigo 43 da referida Lei Municipal e, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES "AUTÔNOMOS"** – inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do ISSQN do exercício de 2017, com vencimento no seu valor simples em 30/11/2017, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, com desconto de 10% (dez por cento) até 31/10/2017, data esta também a do vencimento para os contribuintes lançados pela cota-básica.

O imposto deverá ser recolhido pelo contribuinte em cota única mediante guia de arrecadação, cuja entrega terá o efeito de notificação de lançamento, podendo o pagamento ser feito através da rede bancária autorizada e postos de serviços por estes credenciados.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme disposto no § 3º do Art. 50 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento do referido tributo ensejará inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do ISSQN-autônomo em seu domicílio, poderá retirá-la no site www.divinopolis.mg.gov.br, no link cidadão/Guia de ISSQN Autônomo ou junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco, nº. 60 – 3º andar – sala 09 – Centro.

Divinópolis, 25 de setembro de 2017.

Fernando Ferreira da Silva
Diretor de Arrecadação e Tributos